

II CONGRESSO NACIONAL DA **DÍVIDA ATIVA**

ESTRATÉGIA ▪ DIÁLOGO ▪ TRANSFORMAÇÃO



MINISTÉRIO DA
FAZENDA





FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 14.973/2024 alterou a Lei nº 10.522/2002 para permitir que os entes federados, as autarquias profissionais e os conselhos de classe celebrem **convênio com a União, via Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, com o intuito de estabelecer **regras de cooperação que favoreçam a recuperação de sua dívida ativa** (artigo 2º, §9º da Lei nº 10.522/2002).

Artigo 2º, § 9º Convênio entre a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e os titulares dos créditos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo poderá estabelecer regras de cooperação que favoreçam a recuperação desses ativos. ([Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024](#))





PÚBLICO ALVO

São considerados **Credores Públicos** para este fim:

- Administração Pública Federal direta e indireta;
- Órgãos/entidades do Distrito Federal, Estados e Municípios;
- Autarquias profissionais e Conselhos de classe.

Art. 2º O Cadin conterá relação das pessoas físicas e jurídicas que:

III – estejam inscritas na dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme convênio firmado com a União, representada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nesse sentido; (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

IV – estejam inscritas na dívida ativa de autarquias profissionais e conselhos de classe; (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)





CONTEXTO

É nesse contexto que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional iniciou o desenvolvimento do **HUB Cobrança**, sistema idealizado para oferecer **estratégias de cobrança consolidadas com sucesso** no âmbito do órgão aos entes conveniados, oferecendo uma interface de comunicação e gerenciamento que, através de um layout padronizado, permitirá que credores públicos de diferentes esferas possam, pela mesma via, escolher e customizar as estratégias de cobrança disponíveis.





FINALIDADE

O **HUB Cobrança** está inserido num importante projeto de **governança nacional da dívida ativa**, cujas principais finalidades são: fortalecer a **recuperação de ativos** dos entes subnacionais; **reduzir a litigiosidade** perante o Poder Judiciário, ao disponibilizar estratégias de cobrança administrativa que, em âmbito federal, já se mostraram bastante exitosas.

Ao disponibilizar um sistema que permite o acionamento dos serviços de cobrança administrativa pelos entes conveniados, o HUB também cumpre um **importante papel** no aprimoramento do **federalismo de cooperação**, uma vez que se baseia no **compartilhamento de tecnologias sedimentadas no âmbito da União**.





BENEFÍCIOS

Dentre os **benefícios da opção pelo HUB Cobrança**, destacamos:

- Ampliação do acesso a estratégias de cobranças alternativas a entes com diferentes níveis de maturidade tecnológica, permitindo o uso de API Transacional, acesso via WEB e troca de arquivos por esses dois canais;
- Melhorar a eficiência na recuperação de créditos públicos;





BENEFÍCIOS

- Padronização da comunicação com as entidades parceiras na adoção das estratégias de cobrança (serviços de proteção ao crédito, Correios) evitando a necessidade de desenvolvimento de soluções semelhantes, que seriam substituídas pelo fornecimento da solução pela PGFN;
- Economia de recursos que seriam eventualmente utilizados na replicação de solução semelhante em âmbito local;





SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO HUB (Estratégias de Cobrança)

Em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça para recuperação do crédito público, o HUB permitirá que os entes conveniados utilizem estratégias de cobrança administrativa da dívida ativa, tais como:

- Envio de informações para os serviços de proteção ao crédito.
- Notificações de cobrança;
- Protesto;

É importante destacar que **o uso do HUB Cobrança não implicará na transferência da gestão do crédito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**. A responsabilidade pelas informações que transitam via HUB é do credor público conveniado.





SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO HUB (Estratégias de Cobrança)

O HUB oferecerá uma interface de comunicação e gerenciamento que, através de um layout padronizado, permitirá que credores públicos de diferentes esferas possam, pela mesma via, escolher e customizar as estratégias de cobrança disponíveis. Serão oferecidos os seguintes serviços para uso pelos entes conveniados:

- Customização do relacionamento do credor público no HUB;
- Customização da escolha de estratégias;
- Customização de Cartas-Cobrança;
- Customização de Informação para regularização dos débitos;
- Recepção dos dados enviados pelos credores públicos;
- Envios dos créditos selecionados, direcionando-os para cada estratégia de cobrança indicada pelo credor;
- Disponibilização do resultado das estratégias adotadas mediante consulta e relatórios.





AUTENTICAÇÃO

O HUB utilizará a integração via **login único**, disponibilizada pelo Governo Federal, para permitir o acesso ao sistema.

O(a) usuário (a) utilizará sua **conta Gov.Br** para acessar o sistema e utilizar as diversas funcionalidades disponibilizadas de acordo com o perfil habilitado.





INTEGRAÇÃO E APLICAÇÃO WEB

Para os entes que tiverem interesse em integrar seus sistemas internos ao HUB Cobrança, a PGFN também disponibilizará, **gratuitamente**, o acesso à API HUB Cobrança, que contém todos os serviços de consulta e de transação existentes na aplicação web. A documentação da API HUB Cobrança será disponibilizada em breve no Catálogo de APIs do ConectaGov.

Formas de envio de dados:

- 1) Via API Transacional** → a ser utilizada por sistemas de cobrança estruturados de credores públicos com maior maturidade tecnológica;
- 2) Via WEB** → transmissão de dados individualizados, visando atender credores com menor capacidade de adaptação a novas ferramentas tecnológicas;
- 3) Por arquivos, via API ou WEB** → para envio de maior quantidade de dados para alimentação e utilização das diversas estratégias de cobrança que serão disponibilizadas.

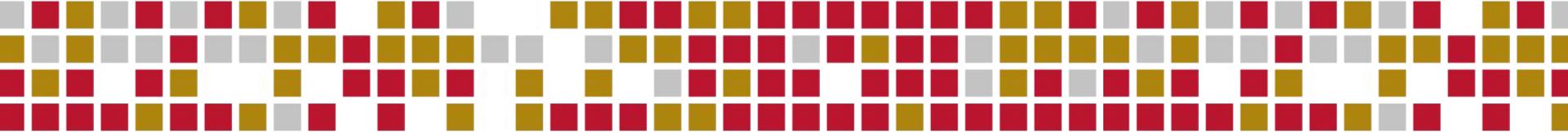




FLUXO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional planeja disponibilizar o módulo de cadastro de credores públicos no mês de novembro de 2025, de modo que até lá serão encaminhadas orientações acerca do fluxo para celebração de convênios para utilização do HUB.





MUITO OBRIGADO!

Alessandra Soares Freixo
Lupércio Camargo Severo de Macêdo
Mariane de Oliveira Borba



MINISTÉRIO DA
FAZENDA

